



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação com a finalidade de efetuar o pagamento de faturas de fornecimento de água da Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3391.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	27.201.010,22	89.625.259,93	4,66%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.820/2024

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 61.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 61.614, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Permanecem em atividade os órgãos cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção:

I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;

II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

III - Unidades Básicas de Saúde;

IV - Centro de Abastecimento Farmacêutico; e

V - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Abastecimento Farmacêutico funcionarão das 07h00 às 12h00, garantindo o atendimento essencial à população.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.821/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 63.192, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem 890333 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.677/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 63.821, de 9 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, no período de 1º de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.822/2024

INSTITUI A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, SUPERVISOR, ORIENTADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR E CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, da Comissão para Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, Supervisor, Orientador, Secretário Escolar e Cuidador de Alunos da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2024, por um período de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, composta pelos servidores:

Presidente: Rozileia Campos Siqueira - matrícula 6927

Membros: Alessandra Guimarães Prudente Oliveira - 6927

Célio Roberto Alves da Silva - 15810

Eliane Crepaldi de Freitas - 4772

Elton Alves da Cunha - 16874

Lucas da Silva Cosma - 16927

Parágrafo único. A Comissão será responsável pelos trâmites necessários para a realização do processo seletivo simplificado, e a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os meios para a publicação dos atos pertinentes ao procedimento seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termos da Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 723/2023/CNS, que Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CNSTT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 736/2024/CNS, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2024/CMS, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, Edição nº 4073;

CONSIDERANDO a ERRATA da Resolução nº 038/2024/CMS, mediante as publicações no Diário Oficial de Vilhena - DOV nas Edições nº 4115, nº 4118 e nº 4119; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.428/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 1ª CMSTT, com o tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde - Semus

Parágrafo único. A 1ª CMSTT será realizada nos dias 2 e 3 de abril de 2025, dia 2 abril das 19h às 22h e dia 3 de abril das 7h às 17h, no Auditório da FAVOO.

Art. 2º A 1ª CMSTT será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CMSTT será conduzida pela Comissão Organizadora composta por 5 (cinco) representantes da Semus e 4 (quatro) do CMS/VHA:

I - Representantes da Semus:

- Adriana Benatti Bilheiro - Gep;
- Nicole Borges de Lima - Cerest;
- Susiane Bonfim Martins Costa - Astec;
- Cristiane Anita Martins Pinto Stedile - Orçamento; e
- Patrícia Pereira Gomes - Coordenação da Atenção Básica; e

II - Representantes do CMS/VHA:

- Rosângela de Araújo Vaz - Sindsul/segmento trabalhador;
- Mari Jane Santana Correa - STTR/segmento usuário;
- Josiele Cristina Varella Ortiz Huber - OAB - RO/segmento usuário; e
- Maria de Lourdes da Silva - Sesai/segmento gestor.

§ 1º São membros natos da Comissão Organizadora o Secretário Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão Organizadora para o desenvolvimento de suas ações contará com a seguinte estrutura:

- Coordenadoria Geral;
- Relatoria; e
- Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização.

Art. 4º O CMS/VHA aprovará e publicará o Regimento Interno dispendo sobre a organização e o funcionamento da 1ª CMSTT.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª CMSTT correrão por conta dos recursos orçamentários do CMS/VHA e da Semus, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.657/2024

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 871800) da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 2.025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 60.958/2023), acatando sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.658/2024

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Relatório Final (ordem nº 880086) da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 7.186/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 62.721/2024), acatando sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência e à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.659/2024

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 792874) da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.520/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 63.269), acatando sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos e a instauração de procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes – MAAT.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Controladoria Geral do Município – CGM, para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 029/2024/CGM**

DISPÕE SOBRE O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas Atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, às normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, à Lei Orgânica do Município, bem como à Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso V do art. 8º da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, mediante atividades planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, com metodologia própria, e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles; **CONSIDERANDO** que a auditoria interna visa avaliar a Gestão Pública pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno e as unidades administrativas como executoras internas da estrutura organizacional do ente, sendo todas responsáveis pelo bom exercício do controle interno dentro da respectiva área de atuação;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal esclarecimentos de questões conflitantes e irregulares, avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos; **CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Controladoria Geral do Município é o instrumento norteador do planejamento das atividades de auditoria a serem realizadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em parceria com os demais

controles internos setoriais, ao longo do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que para a composição final do plano, foram acrescentados, ainda, os trabalhos definidos no PAAI-2024 que não puderam ser concluídos no respectivo exercício e que possuem previsão para finalização em 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Vilhena, que consiste em análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025 são os seguintes:

I. Elaboração da Prestação de Contas do exercício de 2024, das Atividades do Controle Interno executadas neste período, bem como Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas dos gestores;

II. Auditorias por meio de exames independentes, objetivos e sistemáticos, baseados em normas técnicas, de forma a contribuir para a normatização e aperfeiçoamento dos procedimentos;

III. Inspeções por meio da verificação in loco ou documental de determinado assunto, ou ponto de controle, com o intuito de avaliar procedimentos ou dispositivos legais pontuais;

IV. Realização de visitas técnicas nos setores para verificar a eficiência dos trabalhos administrativos desenvolvidos, para reforçar práticas de melhoria dos trabalhos internos;

V. Auxílio à elaboração e revisão de normas, junto aos órgãos e setores, no que tange à necessidade de atualização de normas de sua competência existentes, bem como na exigência de elaboração de normas sobre temas essenciais, que ainda se encontram descobertos;

VI. Levantamento de informações para conhecer o funcionamento dos órgãos e setores da Prefeitura, além de identificar ações, fatos ou atos a serem fiscalizados, bem como subsidiar o planejamento de fiscalização a ser realizada pela Controladoria;

VII. Monitoramento e acompanhamento do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos;

VIII. Recomendações administrativas para executar o controle preventivo, através da emissão de posicionamento, fundamentado em legislações e jurisprudências, para sugerir a adoção ou não de determinados procedimentos, com o objetivo de aperfeiçoar a Gestão Pública, no que concerne aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade;

IX. Participação em eventos e capacitações para aprimorar as técnicas e atividades desenvolvidas;

X. Atendimento às determinações do TCE – RO para auxiliar o Prefeito no atendimento às determinações da Corte, também no que concerne às notificações feitas ao Órgão Central de Controle Interno e verificar o atendimento das recomendações junto aos setores envolvidos visando sua implantação;

XI. Avaliação do sistema de controle interno e de riscos operacionais existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de consultorias, assistência e colaboração mútua entre os órgãos para implementação do sistema de controle interno ente;

XII. Realização de encontros e reuniões com os servidores dos órgãos do ente para informar o mecanismo de funcionamento do controle interno Setorial e seus objetivos, bem como levantar informações a respeito das dificuldades e limitações que impedem os setores de alcançarem as metas traçadas, propondo soluções; e

XIII. Monitoramento da implantação da Ouvidoria, Corregedoria e Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI será executado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme programação em anexo único.

Parágrafo único. Os trabalhos estão programados para serem tempestivamente realizados no exercício de 2025, contudo, as demais atribuições deste setor, no sentido de monitorar o cumprimento de recomendações dos órgãos de controle externo, inspecionar omissões, lacunas e economia de recursos, bem como a apuração de denúncias e responsabilidades relacionadas às atividades de controle, podem impactar diretamente no tempo previsto no plano anual de auditoria.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer momento, requisitar informações para as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

Parágrafo único. A recusa de informações será comunicada oficialmente ao chefe do Poder Executivo e citada nos relatórios, podendo o servidor



causador ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º. O Plano de Auditoria é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este Órgão.

Art. 6º. Este Plano de Trabalho não objetiva esgotar o rol das ações a serem executadas, mas sim, estabelecer prioridades, considerando a necessidade de otimização do tempo da equipe disponível e dos recursos empregados no setor. Neste contexto, insere-se a possibilidade de atualização do Plano no decorrer do exercício, para atender às novas legislações e demandas que surgirem.

Art. 7º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos gestores responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências devem ser disponibilizadas no relatório de Auditoria Interna, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados consoante o Plano Anual de Auditoria Interna, com a devida ciência do Chefe do Poder Executivo de Vilhena/RO.

Art. 9º. Após a publicação do referido plano no Diário Oficial do Município, este será imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades, com fulcro no art. 14, § 3º da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

Art. 10. Em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vilhena e no processo eletrônico nº 22.881/2023/PMV.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 002 Fls. 15 Vol. II - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 12300/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME. CNPJ sob n.º 03.637.913/0001-01. Objeto: prorrogação do Contrato n.º 024/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID nº 871443, Parecer nº. 0950/2024-PGM, despacho ID nº. 877100 e Processo Administrativo n.º 12300/2023.

Valor: R\$ 46.173,66 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Data: 06.12.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 002 Fls. 15 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº 18993/2024 E 10190/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. CNPJ: nº 20.217.208/0001-74. Objeto: a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA

32), para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde e unidades de sua responsabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme Justificativa de Compra, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 023/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 18993/2024 e 10190/2024.

Valor: R\$ 2.212.216,38 (dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Prazo: 12 meses.

Data: 09.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 680/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR DEREK DALLA
VECHIA ITO

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.262/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor DEREK DALLA VECHIA ITO, detentor do Cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "K", Referência Salarial "II", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2024.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Decreto nº 45.545/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMMA Nº 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE SUPRESSÃO
DE FRAGMENTO FLORESTAL URBANO DE ÁREA
SUPERIOR A 01 HECTARE.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO, no uso de suas competências legais, definidas na Lei nº 3.308/2011 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 173/2011, em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos termos da Ata de Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2024 e na conclusão do Parecer Técnico 125/2024, a supressão de 10,86 hectares de fragmento florestal urbano, a Amanda Iara Tachini de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 695.XXX.XXX-68, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo administrativo nº 673/2024.



Art. 2º Durante a execução das etapas de supressão a empreendedora deverá seguir o Plano de Controle Ambiental apresentado;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2024.

Leonardo Reis Santos
Secretário Executivo Interino
COMMA

Juliano Cléverson Ghisi
Presidente Interino
COMMA

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO COMMA Nº 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Vera Lucia Borba Jesuíno
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMMA Nº 07 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO, no uso de suas competências legais, definidas na Lei nº 3.308/2011 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 173/2011, em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto, autos do processo administrativo nº 4327/2019, nos termos da Ata de Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2024 e, na análise do mérito, decidir pela manutenção do Auto de Infração nº 276 de 04/10/2019, em desfavor do autuado Paulo Lucas Hentz, CPF nº 787.XXX.XXX-15;

Art. 2º Sugerir, com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerando as particularidades do caso, a aplicação das penalidades constantes do artigo nº 297, mínima de 120 UPF's, e artigo nº 298, mínima de 50 UPF's da LC 173/2011, ou seja, que a infração inicial corresponda a 170 UPF's, mantendo-se as atenuantes concedidas pelo parecer nº 007/2022 em 50%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2024.

Leonardo Reis Santos
Secretário Executivo Interino
COMMA

Juliano Cléverson Ghisi
Presidente Interino
COMMA

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO COMMA Nº 07 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Vera Lucia Borba Jesuíno
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEIDIANE DONADIA FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.345/2022 sob ID 875724;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEIDIANE DONADIA FREITAS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025 – 30 (trinta) dias, 04/07/2025 a 02/08/2025 – 30 (trinta) dias, e de 05/01/2026 a 03/02/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 3.345/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de dezembro de 2024.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 63.689/2024

PORTARIA Nº 236/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL EUZEBIO PEIXOTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.145/2022 sob ID 96343;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL EUZEBIO PEIXOTO, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 (trinta) dias, 01/04/2025 a 30/04/2025 – 30 (trinta) dias, e de 02/06/2025 a 01/07/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9.145/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de dezembro de 2024.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA

Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 63.689/2024

PORTARIA Nº 237/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.429/2022 sob ID 659288;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Auxiliar de Laboratório, Grupo Ocupacional: Atividades de Serviços em Saúde – ASS, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025 – 30 (trinta) dias, 01/10/2025 a 30/10/2025 – 30 (trinta) dias, e de 15/12/2025 a 13/01/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 14.429/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de dezembro de 2024.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 63.689/2024

PORTARIA Nº 238/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIRA DE FATIMA FEITOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.472/2022 sob ID 767351;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JANDIRA DE FATIMA FEITOSA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/03/2025 a 02/06/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.472/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 19 de dezembro de 2024.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 63.689/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2024**

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem

reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	RSW7E27	P01NF03065	10/09/2024	573-8/0
02	QRA2J75	P01HL0302B	25/09/2024	763-3/1
03	NTZ7A18	P01NF0306V	26/09/2024	653-0/0
04	SLJ3D07	P01NF0306Z	27/09/2024	599-1/0
05	NBV2F08	P02530100T	30/09/2024	548-7/0
06	RSW5E98	P01HG02017	03/10/2024	605-0/1
07	NBV2F08	P01JC0101N	04/10/2024	547-9/0
08	RSW2E67	P01HG0201D	04/10/2024	763-3/1
09	NRD3597	P01GB01001	05/10/2024	556-8/0
10	QTJ5I33	P01IY01003	06/10/2024	763-3/1
11	NED2J50	P01JG0404G	06/10/2024	763-3/1
12	QTI6F16	P01IY01004	06/10/2024	763-3/1
13	NDL3603	P01NF04002	07/10/2024	762-5/1
14	OBH9476	P01NF04003	08/10/2024	763-3/1
15	SLH5A61	P01NF0400C	14/10/2024	606-8/1
16	QBX3B60	P01NF0400H	14/10/2024	521-5/2
17	QTH4A21	P01NF0400G	14/10/2024	606-8/1
18	NBW7265	P01JH0404O	16/10/2024	763-3/1
19	NCM4I49	P01GJ04047	16/10/2024	762-5/2
20	NDV2514	P01HP03008	17/10/2024	762-5/1
21	SLH5I50	P01HP0300E	18/10/2024	736-6/2
22	QTA9600	P01JG0404Q	18/10/2024	605-0/2
23	SLJ5J66	P01JG0404P	18/10/2024	573-8/0
24	OHQ1A40	P01HP0300F	18/10/2024	573-8/0
25	OHM7E99	P01NF0400N	19/10/2024	763-3/2
26	NBZ2400	P01NF0400M	19/10/2024	556-8/0
27	NDK3906	P01JK01005	23/10/2024	763-3/1
28	GYR6093	P01JK01004	23/10/2024	552-5/0
29	ABY8G05	N5314200	23/10/2024	500-2/0
30	OHM3C20	N5314201	23/10/2024	500-2/0
31	QTB5D03	P01HL0400D	23/10/2024	705-5/1
32	QTB5D03	P01HL0400E	23/10/2024	583-5/0
33	QTB5D03	P01HL0400G	23/10/2024	605-0/2
34	QTB5D03	P01HL0400H	23/10/2024	521-5/2
35	QTB5D03	P01HL0400F	23/10/2024	581-9/4
36	NDP5B93	P01JK01002	23/10/2024	763-3/1
37	NCN9215	P01JK01007	23/10/2024	547-9/0
38	OHU0E18	P01JK0100A	23/10/2024	519-3/0
39	NBX9637	P01GJ0404A	24/10/2024	548-7/0
40	QTJ8I17	P01IG0101J	24/10/2024	705-6/1
41	NCP4392	P01GJ0404C	24/10/2024	547-9/0
42	SLL8D27	P01GJ04048	24/10/2024	762-5/1
43	QTB2B15	P01HL0400M	25/10/2024	736-3/1
44	OHV1G32	P01HG0201T	25/10/2024	736-6/2
45	PPE6E88	P01HG0201Y	28/10/2024	763-3/1
46	NCJ1A65	P01HL0400S	30/10/2024	763-3/1

47	RSZ7C34	P01JG0404U	30/10/2024	573-8/0
48	NDW8288	P01I001007	31/10/2024	763-3/1
49	QTG9E65	P01I001008	31/10/2024	556-8/0
50	NDA4879	P018L02011	31/10/2024	639-4/1
51	QCJ7J03	P01HF0101L	31/10/2024	545-2/1
52	NDI4026	P01I001006	31/10/2024	555-0/0
53	JXQ6276	P01JG0404W	31/10/2024	762-5/2
54	NCI890	P01JG04051	05/11/2024	556-8/0
55	BDB1F70	N5331754	06/11/2024	500-2/0
56	SLH6D04	P01HL04011	06/11/2024	762-5/2
57	NCX5G77	P01I00100A	07/11/2024	762-5/1
58	NDJ7901	P01HG02025	08/11/2024	763-3/1
59	NDU8787	P01NF04010	08/11/2024	556-8/0
60	NOY9F70	P01HL0401Q	08/11/2024	519-3/0
61	NCP4C35	P01NF04002	08/11/2024	762-5/2
62	NCK0519	P01NF04013	08/11/2024	562-2/2
63	OHW3834	P01NF04017	10/11/2024	763-3/1
64	OHO4566	N5334901	11/11/2024	500-2/0
65	NDN0760	P01JG04055	11/11/2024	763-3/2
66	NCF1518	P01IG0101L	11/11/2024	763-3/1
67	NDU1449	P01HL04015	11/11/2024	581-9/1
68	NCY8769	P01NF04019	12/11/2024	762-5/1
69	QTJ0E33	P01HL0401A	13/11/2024	704-8/1
70	APN0867	P01HL0401E	15/11/2024	573-8/0
71	SLK2D58	P01HL0401D	15/11/2024	572-0/0
72	SLJ3A06	P01NF0401B	16/11/2024	604-1/2
78	SLJ3A06	P01HP0300P	16/11/2024	573-8/0
79	NED3761	P01NF0401C	17/11/2024	605-0/1
80	SLH2H59	P01H801002	17/11/2024	705-6/1
81	QTF6I32	P01JK0100B	17/11/2024	705-6/1
82	NCA4271	P01JC01020	21/11/2024	762-5/1
83	NDF5G01	P01NF0401J	22/11/2024	762-5/1
84	QTJ6D35	N544732	25/11/2024	500-2/0
85	SLH0G75	P026K01005	29/11/2024	762-5/1

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 18 de Dezembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Decreto
Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas

por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NBT1I45	P017S0201O	05/05/2024	705-6/1	293,47
02	NCH8292	P01HL020BM	02/08/2024	573-8/0	234,78
03	SLJ0F88	P01JG04024	09/08/2024	763-3/1	234,78
04	NBD8917	P01GJ0402I	10/08/2024	762-5/1	234,78
05	CSZ7H12	P01HL020BV	13/08/2024	763-3/1	234,78
06	NDI8448	P01HP020BA	14/08/2024	763-3/2	293,47
07	QTE3C85	P01HP020B9	14/08/2024	762-5/2	293,47
08	OHU2661	P01HP020BL	16/08/2024	685-8/0	104,13
09	NDN3H34	P01NF03048	16/08/2024	763-3/1	293,47
10	OHP6435	P02530100L	18/08/2024	519-3/0	234,78
11	NUE3699	P01NF0304N	19/08/2024	566-5/0	104,13
12	NCW9581	P01JG0402G	20/08/2024	573-8/0	234,78
13	QTI3F78	P01HF01018	20/08/2024	763-3/1	234,78
14	NCL5829	P01HL020CY	21/08/2024	763-3/1	234,78
15	RSX6A59	P01HP020BN	21/08/2024	545-2/2	156,18
16	NDK4C24	P01HL020CR	21/08/2024	763-3/1	234,78
17	OHS6C96	P01HL020CW	21/08/2024	763-3/1	234,78
18	QQY7B87	P01HP020BP	21/08/2024	763-3/1	293,47
19	NDW8288	P01HG010VT	22/08/2024	736-6/2	104,13
20	QTC0G84	P01HP020BS	23/08/2024	763-3/2	293,47
21	NJI7683	P01HF01015	24/08/2024	545-2/1	156,18
22	QRA9E41	P01HP020BW	24/08/2024	705-6/1	234,78
23	NCG7837	P01JG04031	24/08/2024	573-8/0	234,78
24	PHX9J98	P01JG0402V	24/08/2024	763-3/1	293,47
25	QTI1I92	P01HF01014	24/08/2024	518-5/2	195,23
26	RSX7A84	P01JG04036	26/08/2024	762-5/2	234,78
27	SLG8F18	P01JG04034	26/08/2024	762-5/2	293,47
28	NCX4B86	P01HP020C7	27/08/2024	762-5/2	234,78
29	NDB8E67	P01NF0304V	28/08/2024	705-6/1	293,47
30	NBY3733	P01HG010W6	29/08/2024	581-9/8	704,33
31	NDY7D06	P01JG0403J	29/08/2024	548-7/0	195,23
32	NDS0F56	P01HG010VX	29/08/2024	604-1/2	156,18
33	NDN1903	P02530100N	29/08/2024	555-0/0	104,13
34	NCS6412	P01HG010VY	29/08/2024	763-3/1	293,47
35	NDL5G52	P02530100P	29/08/2024	599-1/0	293,47
36	NDI4505	P01JG0403M	30/08/2024	736-6/2	104,13
37	OHL2527	P01JG0403L	30/08/2024	736-6/2	130,16
38	NDR5008	P01HG010WF	01/09/2024	763-3/1	234,78
39	NOZ2I80	P01GJ0403D	02/09/2024	763-3/1	293,47
40	NBS1J02	P01HL0300A	02/09/2024	763-3/1	293,47
41	RSX5J44	P01HL0300H	03/09/2024	762-5/2	293,47
42	NEG9393	P01HG010WK	03/09/2024	566-5/0	104,13
43	NDZ5637	P01HG010WL	03/09/2024	762-5/1	234,78
44	NDC6I55	P01HG010WM	03/09/2024	763-3/1	293,47
45	NOU9I36	P01GJ0403I	04/09/2024	763-6/2	104,13
46	QTE2J60	P01GJ0403H	04/09/2024	736-6/2	130,16

47	NOW1A59	P01HP020CK	05/09/2024	556-8/0	195,23
48	NCQ1165	P01HP020CI	05/09/2024	763-3/1	293,47
49	NEE2604	P01JG0403Q	06/09/2024	762-5/2	234,78
50	NCY6442	P01JG0403S	06/09/2024	763-3/1	293,47
51	HJZ1496	P01IG0101H	07/09/2024	556-8/0	156,18
52	NEC3610	P01HG02006	08/09/2024	519-3/0	293,47
53	NEC3610	P01HG02007	08/09/2024	518-5/2	195,23
54	NBI812	P01GJ0403R	09/09/2024	556-8/0	195,23
55	NCE8113	P01GJ0403S	09/09/2024	763-3/1	293,47
56	CYR9G03	P01NF03066	10/09/2024	573-8/0	293,47
57	NDW8288	P01NF03061	10/09/2024	763-3/1	293,47
58	NDV6491	P01HL0300R	10/09/2024	763-3/1	293,47
59	RSW7E27	P01NF03065	10/09/2024	573-8/0	293,47
60	NEH8225	P01HL0300T	11/09/2024	607-6/0	293,47
61	DSA2E20	P01JC01018	11/09/2024	548-7/0	195,23
62	NCI9343	P01JC0101J	11/09/2024	545-2/1	195,23
63	OHU2120	P01JC0101F	11/09/2024	545-2/1	195,23
64	NCU5589	P01IO0100P	12/09/2024	602-5/0	293,47
65	RSZ7H99	P01HL0300U	12/09/2024	762-5/1	293,47
66	NDL1730	P02540100R	12/09/2024	768-4/1	130,16
67	SLJ6F16	P01IO0100M	12/09/2024	556-8/0	195,23
68	NDY6384	P01HL03014	13/09/2024	768-4/1	130,16
69	NCW5852	P01HL03010	13/09/2024	768-4/1	130,16
70	NCI7399	P01NF0306H	13/09/2024	763-3/1	293,47
71	BDB1F70	P01HL03016	13/09/2024	763-3/1	293,47
72	QTC3D01	P01GJ0403U	14/09/2024	573-8/0	293,47
73	DNJ4D98	P01GJ0403W	14/09/2024	605-0/2	293,47
74	NCK8J04	P01HL0301D	14/09/2024	763-3/1	293,47
75	JON5C11	P01HL03018	14/09/2024	763-3/1	293,47
76	SLL2H76	P01HL0301S	18/09/2024	587-8/0	130,16
77	SLL2H76	P01HL0301R	18/09/2024	521-5/2	293,47
78	NDB7875	P01HL0301P	18/09/2024	607-6/0	293,47
79	NCF0C86	P01HL0301Q	18/09/2024	763-3/1	293,47
80	OHO4566	P01HL0301Y	19/09/2024	736-6/2	130,16
81	NDO4E82	P01HL0301Z	19/09/2024	547-9/0	130,16
82	QRA8428	P01JC0101M	19/09/2024	555-0/0	130,16
83	NDU2C15	P01HL03025	20/09/2024	736-6/2	130,16
84	NCX5G77	P01HL03022	20/09/2024	704-8/1	293,47
85	SLG1A57	P01HL03024	20/09/2024	556-8/0	195,23
86	OHO4566	N5274960	23/09/2024	500-2/0	469,55
87	NBD7602	N5274965	23/09/2024	500-2/0	586,94
88	NCU2394	P01HL0302A	24/09/2024	763-3/1	293,47
89	NDI8B51	P01NF0306R	24/09/2024	573-8/0	293,47
90	NEG8D63	N5281424	27/09/2024	500-2/0	586,94
91	OBA0J11	P01HG0200R	27/09/2024	547-9/0	130,16
92	NDG3534	P01NF0306X	27/09/2024	552-5/0	130,16
93	SLJ3D07	P01NF0306Z	27/09/2024	599-1/0	293,47
94	QTI5J34	P01HF0101I	28/09/2024	605-0/2	293,47
95	QTA0A48	P01NF03076	28/09/2024	763-3/1	293,47
96	DAE7816	P01NF03075	28/09/2024	763-3/1	293,47

97	NCZ2311	P02530100U	30/09/2024	547-9/0	130,16
98	NCZ2311	P025301011	30/09/2024	547-9/0	130,16
99	NBL2085	P01HG02010	01/10/2024	763-3/1	293,47
100	NBS4396	P01GJ04044	01/10/2024	685-8/0	130,16
101	OHO7935	P01HG02019	03/10/2024	573-8/0	293,47
102	RSW2E67	P01HG0201D	04/10/2024	763-3/1	293,47
103	QTJ6D35	P01HG0201G	04/10/2024	763-3/1	293,47
104	OXL2294	P01HG0201B	04/10/2024	545-2/2	195,23
105	OHS2J08	P01HL04009	05/10/2024	605-0/1	293,47
106	QTJ5J33	P01IY01003	06/10/2024	763-3/1	293,47
107	QTA0564	P01G801001	06/10/2024	545-2/1	195,23
108	OBF6036	N5291839	07/10/2024	500-2/0	586,94
109	NDN5F06	N5291838	07/10/2024	500-2/0	586,94
110	OBF8F73	P01HT0101M	07/10/2024	705-6/1	293,47
111	OBH9476	P01NF04003	08/10/2024	763-3/1	293,47
112	FJV4F20	P01NF04007	09/10/2024	763-3/2	293,47
113	PHR0C97	N5293373	09/10/2024	500-2/0	390,46

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 18 de Dezembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 183/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Publicado no DOV nº 4120, de 05 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

(...)
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
(...)

Leia-se:

(...)
L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
(...)

Onde se lê:

(...)
Eletroduto Pvc AntiChama Rígido Preta Roscado 3 M 1 1/2 POL Tigre 14.02.194.
(...)

Leia-se:

(...)
ELETRODUTO PVC ANTICHAMA RÍGIDO PRETA ROSCADO 3 M 1 1/2 POL.
(...)

Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL/SAAE



Nº 4130

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 19.12.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a Portaria nº 214/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4127, em 16 de dezembro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

Leia-se:

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2021 NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Soares da Silva, matrícula 400.055, como Fiscal Técnico Adicional de Contrato no Processo Administrativo nº 006/2021, que se refere à prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial desarmada da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Soares da Silva, matrícula 400.055, como Fiscal Técnico Adicional do Contrato nº 006/2021, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 17/2021, que se refere à prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial desarmada da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Vilhena, 18 de dezembro de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 400.040, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 274/2024, que se refere à aquisição de equipamentos permanentes para o prédio desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
GUNTHER SCHULZ	400028	2023/2024	15	06/01/2025	20/01/2025
ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	400027	2023/2024	20	12/01/2025	31/01/2025
IVOLETE DOS SANTOS	400019	2023/2024	20	06/01/2025	25/01/2025
JONATHAS SOARES DA SILVA	400026	2023/2024	10	06/01/2025	15/01/2025
MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS	400052	2022/2023	10	20/01/2025	29/01/2025
		2023/2024	5	30/01/2025	03/02/2025
OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS	400044	2023/2024	10	13/01/2025	22/01/2025
PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA	400057	2023/2024	20	06/01/2025	25/01/2025
SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	400060	2022/2023	15	20/01/2025	03/02/2025
SILVINEY CAETANO	400058	2023/2024	10	06/01/2025	15/01/2025
VALDEMIR ROBERTO STANGER	400014	2023/2024	30	13/01/2025	11/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	ASSESSOR PARLAMENTAR II CPC-4	GAB 01 CLERIDA ALVES
VÂNIA APARECIDA TINELLO COSTA		
ROMILDO VALENTINO LOPES		
SUSANA DA SILVA FREITAS	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	GAB 02 NICA CABO JOÃO
ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	
JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK		
THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB		
DOUGLAS ALISSON HOFFMANN	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	GAB 03 TONINHO GONÇALVES
BONFIM LUCIO TAVARES MACIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
RAFAEL PEREIRA SCHMITT		
VICTOR HUGO MORATORE	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	GAB 04 DHONATHAN PAGANI
ALMANE LIMA MONTE DA SILVA		
DOUGLAS DIAS DA SILVA		
MATHEUS TELES STUPP	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	GAB 06 RONILDO MACEDO
ROSILENE MORAIS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA		
CELSO SANTOS ALMEIDA		
PAULO HENRIQUE DE ABREU ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	GAB 06 RONILDO MACEDO
IGOR OLIVEIRA MARZANI		

EDSON WILLIAN BRAGA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	GAB 08 VIVIAN REPESSOLD
CASSIA MARTINS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES		
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA		
AMANDA JULIANA PAZ ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	GAB 09 SGT DAMASSA
YAGO SULIVAM SILVANO BEGNINI		
HIGOR RAYAN MARQUES PEDON		
MARIELE LOURENCO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	GAB 11 ZEZINHO DA DISÁGUA
CELSO KENJI MOURA YAMAO	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
CRISTIANE SOARES DA SILVA		
NAYARA FERNANDA ALESSI SOUZA		
TELMA ELZA SILVA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CPC-2	
AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	GAB 12 ZECA DA DISCOLÂNDIA
JESSYCA PAIVA DE ALBUQUERQUE		
KARLA CRISTINA BORTOLOZO		
MARLENE JAQUES PEREIRA		
DAYANA LIMA DE AMORIM FRANÇA	ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - CPC-3	ESCOLA DO LEGISLATIVO
IJUCINÉIA SILVA SANTANA		
ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	ASSESSOR PARLAMENTAR I - CPC-2	PRESIDÊNCIA
VALCIDETE JESUS NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II - CPC-4	
MICHELLE ALINE PEREIRA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CPC-1	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA FIM DE MANDATO DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO o resultado das Eleições Municipais 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar o fim do mandato dos vereadores abaixo listados:

VEREADOR(A)
ADEMIR ALVES DE LIMA
ANTÔNIO INÁCIO GONÇALVES
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
CLERIDA MARIA TEIXEIRA
DHONATHAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA
ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES
JOSE ANTONIO BARROSO
JOSÉ DOMINGUES DA COSTA
RONILDO PEREIRA MACEDO
VIVIAN REPESSOLD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONVERTE EM INDENIZAÇÃO DE ESTABILIDADE GESTACIONAL SUBSTITUTIVA A LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA AMANDA JULIANA PAZ ARAUJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o fim do vínculo empregatício da servidora AMANDA JULIANA PAZ ARAUJO, conforme exoneração oficializada por meio da Portaria nº 217, de 18 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em Indenização de Estabilidade Gestacional Substitutiva a Licença-Maternidade da servidora AMANDA JULIANA PAZ ARAUJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II - CPC-4, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA N° 220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONVERTE EM INDENIZAÇÃO DE ESTABILIDADE GESTACIONAL SUBSTITUTIVA A LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MARIELE LOURENÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o fim do vínculo empregatício da servidora MARIELE LOURENÇO, conforme exoneração oficializada por meio da Portaria nº 217, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em Indenização de Estabilidade Gestacional Substitutiva a Licença-Maternidade da servidora MARIELE LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2024

A maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, nos termos do caput do artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 23 de dezembro de 2024, com início às 8h, no Plenário desta Casa de Leis para deliberação do 2º Turno da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 81/2024.

Vilhena, 19 de dezembro de 2024.

Clerida Alves
Dhonatan Pagani
Nica Cabo João
Pedrinho Sanches
Professora Vivian Repessold
Ronildo Macedo
Sargento Damassa
Toninho Gonçalves
Wilson Tabalipa
Zé Duda
Zeca da Discolândia
Zezinho da Diságua

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**